

**CONSIDERANDO** a publicação da Lista Anual de Antiguidade de 2021 dos servidores públicos (Resolução DPG nº 011, de 19 de janeiro de 2021);

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade na abertura de vaga para remoção para Londrina, conforme Protocolo nº 17.901.109-3;

**CONVOCA** os servidores públicos interessados na remoção para Londrina para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral – **prazo limite: 10/09/2021, até as 16h00.**

**Art. 1º.** É requisito para a remoção ser Servidor em efetivo exercício, não podendo estar afastado de suas atribuições ordinárias para presidir entidade de classe, bem como não estar afastado em razão de licença não remunerada.

**Parágrafo único.** Não se considera em efetivo exercício, para fins de preenchimento da vaga prevista neste edital, o/a Servidor/a Público/a em gozo de licença não remunerada, cedido ou colocado à disposição de outro órgão.

**Art. 2º.** A vaga destinada à remoção cuja existência é declarada é a seguinte:

| CARGO                            | NÚMERO DE VAGAS |
|----------------------------------|-----------------|
| Agente Profissional - Contador/a | 1               |

**Art. 3º.** A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP nº 003/2016, e será feita para o procedimento de remoção previsto nos arts. 3º ao 7º da referida Deliberação.

§1º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados na Secretaria do Gabinete, enviados eletronicamente para o e-mail [gabinete@defensoria.pr.gov.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.gov.br), endereçado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§2º. O procedimento mencionado no *caput* realizar-se-á em data a ser fixada pela Defensoria Pública-Geral, nos termos do art. 7º, "a", da Deliberação CSDP nº 003/2016.

§3º. O procedimento de remoção não seguirá a forma de leilão/cascata.

**Art. 4º.** A Secretaria divulgará a lista de inscritos, segundo a ordem de antiguidade.

**Parágrafo Único.** Após classificação dos servidores na vaga a ser preenchida, o que se verificará após a data de inscrição, a Secretaria do Gabinete consultará o Defensor Público supervisor do servidor, o qual poderá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da conveniência e oportunidade da remoção.

**Art. 5º.** Decorrido o prazo do artigo anterior, com ou sem manifestação, os autos do processo de remoção serão remetidos ao Conselho Superior para consulta.

**Parágrafo Único.** A remoção entrará na pauta da reunião subsequente ao

recebimento dos autos pela secretaria do Conselho Superior.

**Art. 6º.** Na designação o Defensor Público-Geral levará em consideração o critério de antiguidade.

**Parágrafo Único.** No mesmo ato da escolha ou em ato subsequente, apontar-se-á a data para a efetiva remoção, podendo dispensar a presença pessoal dos servidores.

**Art. 7º.** A remoção para a Sede de Londrina poderá ficar condicionada ao preenchimento de cargo que vagar durante o certame, o que será realizado, em sendo o caso, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 003/2016.

**Parágrafo único.** O condicionamento será feito em ato próprio e levará em consideração sobretudo a necessidade do serviço na sede de origem.

**Art. 8º.** Este edital entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**134798/2021**

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa Defensor Público para compor a Banca Examinadora do IV Concurso Público para carreira de Defensor Público, à título de Suplência

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 27, IX da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011 e das atribuições regimentais conferidas pelo art 4º, §1º da Deliberação CSDP 005/2014;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos 15.685.164-7, e o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como membro suplente da Banca Examinadora do IV Concurso Público para carreira de Defensor Público, nos termos do Art. 4º, § 1º da Deliberação CSDP 005/2014.

**Art. 2º.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

**135132/2021**

**PORTARIA Nº 018/2021**

**FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

A coordenadora **ALINE VALÉRIO BASTOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** ao assessor jurídico infracitado (a), conforme especificado abaixo:

| NOME                       | CARGO             | PERÍODO AQUISITIVO      | DIAS A FRUIR | PERÍODO DE FRUIÇÃO      |
|----------------------------|-------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
| PEDRO RIBAS DE MELLO NETTO | ASSESSOR JURÍDICO | 26/05/2020 A 25/05/2021 | 11           | 20/09/2021 A 30/09/2021 |

Cornélio Procópio, 10 de setembro de 2021.

**ALINE VALÉRIO BASTOS**  
COORDENADOR(A)  
SEDE/DEPARTAMENTO/NÚCLEO/ETC

**134811/2021**